



## Perguntas Frequentes

### **Que iniciativas podem ser reconhecidas como PPSSAN?**

**R:** Qualquer iniciativa, com ou sem CNPJ, pode ser reconhecida como PPSSAN quando suas atividades estiverem relacionadas à produção, doação e preparo de alimentos, à promoção do Direito Constitucional à Alimentação, à educação alimentar e nutricional ou à pesquisa e divulgação de práticas que promovam alimentação saudável, agroecologia, proteção e criação de fontes de subsistência de diversas coletividades, incluindo povos tradicionais e indígenas, desde que não tenha fins lucrativos, à exceção dos empreendimentos da Economia Popular Solidária.

### **O que é o reconhecimento dos PPSSAN?**

**R:** O reconhecimento dos PPSSAN é um processo que identifica iniciativas específicas relacionadas com a Soberania e a Segurança Alimentar e Nutricional (SSAN). O processo é conduzido por meio da articulação entre Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA) e Câmaras Intersetoriais de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN), com homologação do Governo do Estado. O trâmite de reconhecimento segue os procedimentos descritos na Resolução 02/2024 da CAISAN-RS ([acesse aqui](#)) e começa quando a própria iniciativa manifesta interesse em ser reconhecida.

### **Tem prazo para ser reconhecido como PPSSAN?**

**R:** Não. O reconhecimento dos PPSSAN é um processo contínuo, não existe prazo fixo para a realização do trâmite. No entanto, quanto antes o reconhecimento for concretizado, mais rápido a iniciativa será elegível para possíveis ações de fomento do poder público estadual e dos poderes públicos municipais aderidos à Estratégia PPSSAN.

### **Para que serve o reconhecimento dos PPSSAN?**

**R:** O reconhecimento dos PPSSAN tem como objetivo fornecer ao Governo do Estado, às administrações municipais que aderirem à Estratégia e às próprias iniciativas reconhecidas um conjunto de informações que facilite o estímulo e o fortalecimento de suas atividades por meio de diferentes meios e recursos. Para o Governo do Estado, esse reconhecimento permite que as secretarias integrantes da CAISAN-RS direcionem políticas públicas específicas aos Pontos Populares, de acordo com suas competências administrativas.

### **Quais os benefícios de ser reconhecido como PPSSAN?**

**R:** O reconhecimento pode facilitar o acesso a políticas públicas estaduais e municipais, ampliar a visibilidade da iniciativa e fortalecer suas ações por meio de articulações institucionais e possíveis apoios financeiros, materiais, logísticos ou técnicos.

### **Quais políticas públicas os PPSSAN já podem acessar?**

**R:** Atualmente, os PPSSAN que se dedicam ao preparo e à distribuição de refeições podem ser beneficiários das políticas de aquisição e distribuição de alimentos da Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES), como receptores de alimentos da agricultura familiar. Novas iniciativas voltadas aos PPSSAN serão divulgadas na página da estratégia.

### **Quando um PPSSAN é reconhecido, ele se torna automaticamente beneficiário de uma política pública?**

**R:** Não. O reconhecimento torna o PPSSAN elegível para as políticas públicas das secretarias que integram a CAISAN-RS e dos municípios aderidos à Estratégia. A efetivação de políticas depende da decisão desses órgãos e poderes e da capacidade de articulação e diálogo entre eles e os PPSSAN, com o apoio da CAISAN e do CONSEA. A forma de inclusão de um PPSSAN como beneficiário de uma política pública específica dependerá da normativa que rege esta última (por exemplo, editais).

### **PPSSAN e cozinha solidária são a mesma coisa?**

**R:** Não. O conceito de PPSSAN, definido no Decreto Nº 57.791/2024 ([acesse aqui](#)), abrange cozinhas solidárias, mas vai além. Inclui bancos de alimentos, hortas urbanas,

agroflorestas, bancos de sementes, iniciativas de proteção ambiental, grupos de pesquisa e estudo sobre SSAN, iniciativas de proteção da água e dos ecossistemas, empreendimentos da economia social, popular e solidária voltados à alimentação e outras atividades que promovem soberania e segurança alimentar e nutricional, independentemente de como se chamem.

**PPSSAN e Equipamentos Sociais de Segurança Alimentar e Nutricional (ESSAN) são a mesma coisa?**

**R:** Não. O conceito de PPSSAN, definido no Decreto Nº 57.791/2024 ([acesse aqui](#)), abrange os chamados Equipamentos Sociais de Segurança Alimentar e Nutricional (ESSAN), mas vai além. Tradicionalmente, os ESSAN se definem como espaços mantidos pela sociedade civil, destinados à prestação de serviços visando garantir a segurança alimentar e nutricional, incluindo a captação, produção, preparo, oferta, distribuição e comercialização de refeições e/ou gêneros alimentícios. Todas essas atividades definem os PPSSAN. No entanto, além delas, pode haver outras que também permitem que uma iniciativa seja reconhecida como PPSSAN, por exemplo, o cultivo de alimentos, as atividades de pesquisa e estudo relacionadas com Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional e planejamento dos sistemas agroalimentares, os grupos dedicados à conservação de ecossistemas e fontes de subsistência, etc. Em poucas palavras, um PPSSAN é qualquer grupo de pessoas que se enquadre nas disposições do inciso V, Art. 2º do Decreto 57.791/2024.

**Participo de uma cozinha solidária que também abriga uma cooperativa. Podemos ser reconhecidos?**

**R:** Sim. Basta seguir os procedimentos indicados nesta página e informar no Formulário de Caracterização todas as categorias nas quais a iniciativa se enquadra (por exemplo: cozinha solidária, agroindústria, espaço de educação, grupo de restauração ambiental etc.). Um PPSSAN pode exercer várias funções ao mesmo tempo e, teoricamente, ser fomentado por diferentes órgãos do Estado.

**Participo de uma horta coletiva onde também discutimos agroecologia, partilhamos sementes e distribuimos excedentes. Podemos ser reconhecidos?**

**R:** Sim. Basta seguir os procedimentos indicados nesta página e informar no Formulário de Caracterização as categorias aplicáveis (horta, espaço de educação, grupo de pesquisa etc.).

**A iniciativa da qual participo não tem CNPJ. Podemos ser reconhecidos?**

**R:** Sim. O CNPJ não é requisito para o reconhecimento, mas pode influenciar no tipo de fomento disponível em certos editais.

**Sou indígena. Com outros membros da minha comunidade, plantamos alimentos e criamos animais. Nesse caso, o PPSSAN seria o grupo envolvido com essas atividades ou toda a comunidade, representada por uma liderança?**

**R:** Qualquer grupo de pessoas que realize atividades enquadradas em uma ou mais possibilidades previstas no art. 2º, inciso V, do [Decreto Nº 57.791/2024](#) pode ser reconhecido como PPSSAN, desde que manifeste interesse nisso. O PPSSAN não precisa representar toda a comunidade, podendo ser formado por um grupo específico dentro dela. Importante destacar que o reconhecimento exige apenas o aval do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional; outras autorizações não são necessárias para tramitar o processo de reconhecimento como PPSSAN.

**Um terreiro ou unidade territorial tradicional pode ser reconhecido como PPSSAN?**

**R:** Sim, desde que suas atividades estejam alinhadas com uma ou mais possibilidades previstas no art. 2º, inciso V, do [Decreto Nº 57.791/2024](#) e haja interesse no reconhecimento.

**A associação comunitária de um quilombo pode ser reconhecida como PPSSAN?**

**R:** Sim, desde que suas atividades estejam alinhadas com uma ou mais possibilidades previstas no [Decreto Nº 57.791/2024](#) e haja manifestação de interesse.

**Como solicitar o reconhecimento de um PPSSAN?**

**R:** A Resolução Nº 2/2024 da CAISAN-RS ([acesse aqui](#)) traz todas as orientações para a solicitação de reconhecimento dos PPSSAN. Será necessário preencher os seguintes documentos listados na resolução e entregá-los à CAISAN municipal em formato físico ou digital:

- a) Solicitação de reconhecimento como Ponto Popular de Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional
- b) termo de compromisso com os princípios da Estratégia Estadual de Fomento dos Pontos Populares de Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional;
- b) apresentação de um representante legal;
- c) comprovante de Inscrição e Situação Cadastral de Pessoa Jurídica [somente para os pleiteantes dotados de Pessoa Jurídica].
- d) formulário de caracterização do Ponto Popular de Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional

e) aval do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (assinado pelo Conselho);

**Onde estão disponíveis ou documentos que a iniciativa da qual participo precisa preencher para ser reconhecida como PPSSAN?**

**R:** Esses documentos estão todos anexos à Resolução N° 2/2024 da CAISAN-RS ([acesse link](#)) e disponíveis para download [nesta página](#).

**Quem faz o reconhecimento dos PPSSAN?**

**R:** O reconhecimento dos PPSSAN começa no nível municipal, com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA) e a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN) do município onde se encontra a iniciativa, seguindo este fluxo: o CONSEA concede aval ao reconhecimento da iniciativa, a CAISAN verifica se a documentação foi devidamente preenchida e, em seguida, envia esta para a CAISAN-RS, que homologa o reconhecimento na esfera estadual por meio de uma Resolução publicada no Diário Oficial do Estado.

**Como saber se o meu município tem Conselho de Segurança Alimentar e Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN)?**

**R:** Para verificar se o seu município possui um Conselho de Segurança Alimentar (CONSEA) e uma Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN), entre em contato com a administração municipal. Caso o município tenha aderido ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), é obrigatório que ele disponha de um CONSEA e uma CAISAN. A relação dos municípios gaúchos que já aderiram ao SISAN pode ser consultada no seguinte endereço: [clique aqui](#).

**Meu município não tem Conselho de Segurança Alimentar. Como obter aval no processo de reconhecimento?**

**R:** Nesse caso, solicite aval ao Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável (CONSEA-RS) pelo e-mail: [consea-rs@social.rs.gov.br](mailto:consea-rs@social.rs.gov.br). *Caso o município possua Conselho, o aval deve ser solicitado a ele.*

**Meu município não tem CAISAN. Onde entregar a documentação?**

**R:** Envie à CAISAN Estadual (CAISAN-RS) pelo e-mail: [caisanrs@social.rs.gov.br](mailto:caisanrs@social.rs.gov.br). Nos municípios que possuem CAISAN, a entrega deve ser feita na CAISAN municipal.

**Existe um modelo de documento para a concessão do aval do Conselho de Segurança Alimentar?**

**R:** Sim, o modelo está disponível na página da Estratégia dos Pontos Populares de Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional ([acesse o link](#)).

**Quanto tempo demora para o PPSSAN ser reconhecido?**

**R:** Após a documentação ser enviada à CAISAN municipal, esta tem até 30 dias para encaminhá-la à CAISAN-RS, que também conta com 30 dias para avaliar e homologar o reconhecimento por Resolução no Diário Oficial do Estado (DOE). Por enquanto, os CONSEA não têm prazo para emitir avais, mas orienta-se que procurem ser ágeis nessa etapa do reconhecimento.

**Minha iniciativa enviou documentação à CAISAN, mas esta foi devolvida em decorrência do preenchimento incorreto de alguns documentos. Ainda temos chance de ser reconhecidos como PPSSAN?**

**R:** Sim. Basta fazer as correções e ajustes solicitados pela CAISAN e enviar novamente a documentação para que seja analisada quanto ao seu correto preenchimento. Se estiver tudo certo, o PPSSAN poderá ser reconhecido.

**As iniciativas interessadas podem receber apoio técnico para preencher a documentação?**

**R:** Sim. O CONSEA e a CAISAN, em âmbito municipal ou estadual, podem oferecer orientação para o preenchimento do Formulário de Caracterização e dos demais documentos necessários para o reconhecimento.

**Alguém pode impedir o reconhecimento de uma iniciativa como PPSSAN?**

**R:** Não, desde que o aval do CONSEA seja concedido e a documentação esteja correta e completa.

### **Alguém pode obrigar que uma iniciativa seja reconhecida como PPSSAN?**

**R:** Não. O reconhecimento é voluntário e parte do interesse da própria iniciativa.

### **O que acontece se um PPSSAN deixar de realizar atividades relacionadas à SSAN após ser reconhecido?**

**R:** Caso a iniciativa deixe de realizar atividades vinculadas à SSAN ou mude de foco, o reconhecimento pode ser revisto, conforme os critérios estabelecidos pela CAISAN-RS e pelo CONSEA-RS.

### **É possível perder o status de PPSSAN?**

**R:** Sim, o status de PPSSAN pode ser revogado mediante solicitação expressa do representante da iniciativa ou caso esta deixe de cumprir os requisitos previstos no Decreto Nº 57.791. É responsabilidade dos PPSSAN informar a Secretaria-Executiva da CAISAN-RS, via e-mail, sobre eventuais mudanças das informações constantes na documentação submetida durante o processo de reconhecimento.

### **Existem critérios mínimos de atividades ou infraestrutura para ser reconhecido como PPSSAN?**

**R:** Não há critérios mínimos, mas as atividades devem estar alinhadas à caracterização e às práticas descritas no Art. 2º, inciso V, do [Decreto Nº 57.791](#). Iniciativas de diferentes tamanhos, capacidades e estágios de desenvolvimento podem ser reconhecidas.

### **Onde encontrar informações sobre os PPSSAN reconhecidos?**

**R:** Todas as informações estarão disponíveis no Painel dos PPSSAN, a ser divulgado na [página da Estratégia dos PPSSAN](#).

### **Como faço para solicitar mais informações sobre a Estratégia PPSSAN?**

**R:** Entre em contato com a CAISAN-RS ([caisanrs@social.rs.gov.br](mailto:caisanrs@social.rs.gov.br)) ou com o Departamento de Segurança Alimentar e Combate à Fome da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social ([dsa@social.rs.gov.br](mailto:dsa@social.rs.gov.br)).

